

PARECER Nº 051/2026 – CGM/PMM

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250004

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250004 01

REFERÊNCIA: PROCESSO A.2025-001 – CARONA

CONTRATADA: A C COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Controladoria Geral do Município para análise e emissão de parecer técnico acerca do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20250004, oriundo do Processo A.2025-001 (CARONA), celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba e a empresa A C COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.084.429/0001-87.

O contrato originário possui como objeto adesão à ata de registro de preço referente ao processo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, odontológicos e correlatos, para atender demandam da Secretaria Municipal de Tucuruí, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA.

Consta nos autos solicitação administrativa de prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**, acompanhada de justificativa fundamentada na necessidade de continuidade do fornecimento dos itens contratados, considerados essenciais ao funcionamento regular dos serviços públicos de saúde.

Verifica-se ainda nos autos:

- Ofício encaminhado à empresa contratada consultando interesse na renovação contratual;
- Termo de aceite da empresa contratada;



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

- Relatório de fiscalização e acompanhamento contratual;
- Parecer jurídico favorável;
- Despacho do Agente de Contratação encaminhando os autos ao Controle Interno;
- Termo aditivo devidamente formalizado;
- Indicação de dotação orçamentária;
- Manifestação da autoridade competente.

É o relatório.

II – FUNDAMENTACÃO

A análise realizada por esta Controladoria restringe-se aos aspectos formais, legais e procedimentais do ato administrativo, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e legislação pertinente.

O presente aditamento decorre do Contrato Administrativo nº 20250004, oriundo do Processo A.2025-001 (CARONA), tendo por objeto o fornecimento contínuo de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e correlatos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Observa-se que a prorrogação contratual encontra respaldo jurídico no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a prorrogação dos contratos administrativos de fornecimento contínuo, desde que presentes:

- Interesse público;
- Continuidade da necessidade administrativa;
- Vantajosidade da manutenção contratual;
- Regular execução do objeto;
- Compatibilidade com as disposições legais vigentes.

Da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a Administração Municipal justificou adequadamente a necessidade da renovação

contratual, destacando que os itens contratados são indispensáveis ao abastecimento das unidades de saúde e à continuidade dos serviços prestados à população.

Consta ainda relatório de fiscalização e acompanhamento contratual emitido pelo fiscal designado, Sr. Sadraque Lopes Pereira, Supervisor de Compras, designado pela Portaria nº 384/2025-GAB/PMM, atestando a regularidade da execução contratual e a necessidade de continuidade do ajuste administrativo.

Observa-se também manifestação formal da empresa contratada concordando com a renovação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se as condições estabelecidas no instrumento original.

O parecer jurídico constante nos autos manifesta-se favoravelmente à prorrogação pretendida, entendendo preenchidos os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Constata-se ainda previsão de dotação orçamentária específica para suporte das despesas decorrentes do aditivo contratual, atendendo aos requisitos legais de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.

Dessa forma, não foram identificadas irregularidades capazes de impedir o prosseguimento do termo aditivo em análise.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, esta Controladoria Geral do Município **OPINA pela REGULARIDADE do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20250004**, oriundo do Processo **A.2025-001 (CARONA)**, celebrado com a empresa **A C COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se nos autos:



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

- Justificativa administrativa;
- Interesse público devidamente demonstrado;
- Manifestação favorável da contratada;
- Relatório de fiscalização contratual;
- Parecer jurídico favorável;
- Dotação orçamentária;
- Regularidade procedimental;
- Compatibilidade com a legislação vigente.

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento dos atos administrativos necessários à eficácia do termo aditivo, observadas as formalidades legais relativas à publicação e transparência do ato administrativo.

É o parecer.

Mocajuba – Pará, 28 de janeiro de 2026.

Nály Rodrigues Bacha
Controladoria Geral
Decreto nº 11/2025
OAB/PA 18147